INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Alterar a Instrução Normativa nº 45, de 18 de dezembro de 2025, que estabelece orientações e procedimentos relativos à utilização e execução dos recursos destinados à alimentação escolar no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.4º da Instrução Normativa nº 45, de 18 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

I - o art.4º passa a ter a seguinte redação:
“Art.4º A gestão dos recursos destinados à alimentação escolar observará as disposições da Lei no 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 , da Resolução CONSUP/IFSC no 46/2014 e os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal. (NR)”

Art.2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ZÍZIMO MOREIRA FILHO
Reitor
Autorizado conforme despacho do Processo nº 23292.026309/2026-34